

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N 001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE No 001/2026  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,  
inscrita no CNPJ sob o n 12.981.767/0001-28.  
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE -  
COSERN CNPJ n 08.324.196/0001-81.  
VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 17.940,00 (dezesete mil  
novecentos e quarenta reais).  
OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços de empresa especializada em  
fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos  
Dantas/RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.  
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:  
A inexigibilidade de licitação, conforme a Lei no 14.133/2021, é aplicável quando  
não  
há viabilidade de competição, como ocorre com fornecedores exclusivos. No setor  
de  
energia elétrica, empresas frequentemente operam sob monopólio natural devido  
aos  
altos custos de infraestrutura, tornando inviável a presença de múltiplos  
fornecedores.  
Concessionárias detêm exclusividade através de concessões públicas, restringindo  
legalmente a atuação de outras empresas. A infraestrutura necessária para o  
serviço é  
específica e pertence apenas à concessionária autorizada, garantindo segurança e  
continuidade no fornecimento. Este serviço é essencial e a interrupção causaria  
transtornos significativos. Apenas o concessionário autorizado possui a capacidade  
técnica para garantir fornecimento contínuo e seguro. O setor é também regulado  
por  
agências governamentais que controlam tarifas e serviços, limitando a  
concorrência em  
preço e condições. Assim, a contratação por inexigibilidade assegura que o  
fornecimento de energia elétrica seja contínuo, eficiente e legalmente conforme,  
justificando a exclusividade e inviabilidade de competição, de acordo com o artigo  
74,  
inciso I, da Lei no 14.133/2021.  
VIGÊNCIA: Nos termos do Art. 109, da Lei 14.133/2021, a Administração poderá  
estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária  
de  
serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada  
exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à  
contratação.  
Por esta razão, a vigência do presente contrato é indeterminada.  
A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ  
no  
12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran  
de  
Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto  
no  
Art. 72, inciso VIII, da Lei No 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação  
Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, I da  
Lei  
Federal n° 14.133/2021.  
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei no  
14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial  
deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público  
nos  
instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.  
Publique-se e cumpra-se.  
Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2026  
Marfran de Medeiros Santos  
Presidente

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 85114814